



ESTADO DO PARÁ

000620

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 010/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

"Termo de Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO LOTE-08 DA COMUNIDADE RURAL VILA JONCON NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 86.2661/2017/ME/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL**".

CONTRATANTE

O **Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Conceição do Araguaia-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Prefeito Municipal, Jair Lopes Martins*, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.495 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182-53 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA;

CONTRATADA

OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.321.717/0001-04, com sede a Rua 36, s/n- Vila Cruzeiro – Conceição do Araguaia - PA, representado neste ato pela **Sra. FERNANDA CRISTINA O. RIBEIRO**, brasileira, solteira, representante legal desta empresa, portador (a) do CPF nº 933.760.222-91 e do R. G. nº 6004730 – Detran/PA, residente e domiciliado (a) na Cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Prestação de serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO LOTE-08 DA COMUNIDADE RURAL VILA JONCON NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 86.2661/2017/ME/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL**, de conformidade com os Projetos de Engenharia, anexo ao Edital de

Sf.

0



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



000621

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato e ao qual se vinculam as partes.

SUB CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá observar, sempre quando for necessária as especificações e detalhes das obras descritas nos anexos que compõem o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, ao qual se vinculam este contrato e as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor

O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ **248.059,74 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que serão pagos na forma da Cláusula Terceira deste Instrumento.

No ato de assinatura deste Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.999/93:

As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **140** (cento e quarenta) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Forma de Pagamento

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA efetuará os pagamentos relativos à execução das obras, objeto do presente Contrato, obedecendo a seguinte formalidade:

- a) – Os pagamentos serão efetuados após a formalização documental, ou seja, a apresentação da documentação de cobrança emitida pela licitante contratada, e depois de aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e aferidas por técnicos designados pelo Município que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida e liberação de recursos.
- b) – As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente àquela parcela e deverá constar o nome do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA QUARTA Do Prazo de Execução

S:

0



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



000622

O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de **165** (cento e sessenta e cinco dias) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será o prazo de execução adicionado em mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos que totalizará em **210** (duzentos e dez) dias, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUINTA Do Fundamento Legal e da Fiscalização

O presente Contrato tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, aos quais se vinculam obrigatoriamente as partes.

A Secretaria de Infraestrutura da CONTRATANTE indicará o servidor **Jonas Lima Nerys, e suplente a Sra. Lorhany Katriny Rodrigues Miranda**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal ou de convênio a ser firmado pelo Município.

A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento da LICITANTE, vigente no corrente exercício:

Dotação Orçamentária: 05.0501.04.451.0052.1.028
Elemento: 4.4.90.51.00 fonte 1001 Recursos Ordinários 1940 Outras vinculações de transferências

CLÁUSULA SÉTIMA Das Obrigações das Partes

As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, ao qual ficará desde já vinculado, tanto o instrumento contratual, bem como as partes, e também ao seguinte:

I – A CONTRATANTE se compromete a:

B.



ESTADO DO PARÁ

000623

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.



CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) Pagar em os valores relativos a(s) medição(ões) estabelecidas na Cláusula Terceira;
- c) Fiscalizar a execução das obras a serem prestados pela CONTRATADA, objeto do presente Termo;
- d) Anotar todas as incorreções e dúvidas caso existam, em livro próprio designado de DIÁRIO DE OBRAS E DE SERVIÇOS e notificar a CONTRATADA de tais falhas;
- e) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;
- f) Fornecer a CONTRATADA todas as informações constantes dos anexos do Edital de Licitações, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, onde estão inseridas os memoriais descritivos dos serviços e demais informações do Projeto Básico alusivo aos serviços ora contratados;
- g) Registrar o projeto de Engenharia da Obra no CREA/PA;
- h) O Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA se reserva no direito de realizar a retenção na fonte do ISS – Imposto sobre Serviços que incidir sobre os serviços, devendo apresentar o comprovante respectivo devidamente quitado ao CONTRATADO quando do pagamento de cada parcela e medição.

II – A CONTRATADA se compromete a:

- a) Cumprir a aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) Indicar um profissional e/ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la junto a CONTRATANTE, designado de RESPONSÁVEL TÉCNICO na execução do contrato;
- c) Atender as solicitações emanadas da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Instrumento;
- e) Zelar pela guarda dos documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;
- f) Iniciar os serviços, objeto do processo licitatório, modalidade de **Tomada de Preços, nº. 005/2019**, dentro da data previamente estabelecida;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA
Da Inexecução do Objeto do Contrato

Na ocorrência da Inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

53.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



I - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular, especificações ou prazo;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem prévia comunicação a CONTRATANTE e sua concordância;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- m) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas de "a" a "l", do inciso acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Sanções Administrativas

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a Multa de Mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro Competente

Es:



ESTADO DO PARÁ

000625

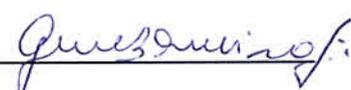
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



Fica eleito o foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem Justos e Contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (PA), 17/06/2019

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p> _____ JAIR LOPES MARTINS Prefeito Municipal</p> <p> _____ GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ (responsável pelo contrato) <i>Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</i></p>	<p> _____ OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF sob o nº 30.321.717/0001-04</p>
Testemunhas	
1) _____ RG/CPF	2) _____ RG/CPF